



Câmara Municipal de Apore

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

PARECER JURÍDICO sobre Contratação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes mediante Dispensa de Licitação.

A Presidente da Câmara de APORÉ, Estado de Goiás, solicita a essa Procuradoria Jurídica, parecer sobre a necessidade e viabilidade, da Contratação dos serviços de empresa especializada em confecção e fornecimento de Uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Apore/GO, mediante dispensa de licitação.

CONSIDERANDO QUE:

1. Através de recebimento de Menor Proposta.
2. É necessária a aquisição visando a padronização, através de escolha do modelo, tecido, cor, quantidade, de modo a atender as necessidades dos servidores do Poder Legislativo Municipal no ano de 2024;
3. O serviço é de caráter único, durante o exercício de 2024;
4. A melhor proposta apresentada foi da Empresa **AMANDA DE PAULA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.358.609/0001-68, com valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), pagos através de emissão de nota fiscal, após entrega do serviço, para o devido empenho e liquidação;
5. Esclarece que a contratada cobra valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, o que não traz prejuízo ao erário público.
6. O pagamento será realizado através de empenho e liquidação da nota fiscal emitida pelo contratado.
7. O valor estimado da contratação no Aviso de Dispensa nº 040/2024 é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagos através de emissão de nota fiscal.
8. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, Processo de Dispensa de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste.

7.1. Prevê a Nova Lei de Licitações:

“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...); II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Com atualização de valores, conforme:

Decreto nº 11.871 de 29/12/2023, artigo 1º... Anexo... “Art. 75, caput, Inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)”.

8. O que torna possível a dispensa de licitação justificada, por ser inviável o processo de licitação, fundada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo, entretanto, estar o feito instruído em conformidade com os artigos específicos da mesma lei.

ASSIM, essa Procuradoria Jurídica, com fundamento no acima exposto:

Considerando a necessidade da aquisição de uniformes padronizados para servidores da Câmara Municipal de Aporé, visando atender as necessidades de identificação profissional, segurança, higiene, economia, praticidade, identidade e representatividade da instituição. A padronização facilita a identificação dos servidores, garante decoro e formalidade no ambiente de trabalho, reduz custos, facilita a rotina dos servidores, fortalece a identidade institucional, promove coesão e valoriza os servidores, razão que, aguarda pelo recebimento da Menor Proposta, pretendendo formalizar o presente.

Razão pela qual, emite parecer favorável, a aquisição do objeto constante no Aviso de Dispensa nº 040/2024, mediante a declaração da dispensa de licitação, por ser inviável a licitação.

Este é o parecer!

Aporé/GO, 28 de maio de 2024.

Silvana Figueiredo Fernandes

Procuradora Jurídica

OAB/GO 48.564